



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

1

Terça-feira • 21 de Maio de 2019 • Ano IV • Nº 400

Esta edição encontra-se no site: [www.riachaododantas.se.io.org.br](http://www.riachaododantas.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas publica:

- **PORTARIA Nº 082/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019** - Designa responsável pelo almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas
- **PORTARIA Nº 084/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019** - Designa servidores responsáveis pelas normas e procedimentos para o controle de saída de merenda escolar da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas
- **PORTARIA Nº 086/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019** - Designa responsável pelo almoxarifado merenda escolar da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 082 / 2019  
DE 20 DE MAIO DE 2019.**

“Designa responsável pelo almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.”

O Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art.1º** - Designar o servidor José Nilton Pereira da Silva, CPF nº 000.269.525-13, responsável Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.

**Art. 2º** - São obrigações do servidor responsável pelo controle do Almoxarifado Central:

**I** – Receber, examinar e conferir a qualidade, quantidade e valores licitados, devolvendo qualquer produto que não estiver em conformidade com a nota fiscal e solicitação;

**II** – Supervisionar o adequado armazenamento das mercadorias estocadas;

**III** - planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio;

**IV** - Supervisionar a manutenção da limpeza e organização do Almoxarifado;

**V** - Arquivar todos os registros e a documentação comprobatória da existência e da movimentação dos materiais em almoxarifado, ou seja, deverá manter em seu poder todas as Notas Fiscais e comprovantes de entrada e saída dos materiais estocado;

**VI** - Manter todo o controle de estoque de entrada e saída no sistema, a disposição da administração e fiscalização dos órgãos competentes, emitindo todo final de mês uma prestação de contas à administração da entrada e saída de mercadorias;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Dantas/Estado do Sergipe, 20 de maio de 2019.

Pedro Santos Oliveira  
Pedro Santos Oliveira  
Prefeito Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro  
CNPJ:13.107.180/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 084 / 2019  
DE 20 DE MAIO DE 2019.**

“Designa servidores responsáveis pelas normas e procedimentos para o controle de saída de merenda escolar da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.”

O Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os servidores Nayara de Oliveira Macedo, CPF nº 045.637.265-24 e José Nilton Pereira da Silva, CPF nº 000.269.525-13, responsáveis pelas normas e procedimentos para o controle de entrada e saída da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.

- I – José Nilton Pereira da Silva: controle de entrada;
- II – Nayara de Oliveira Macedo: controle de saída.

**Art. 2º** - São obrigações dos servidores responsáveis pelo controle de entrada e saída da merenda escolar:

- I - Fornecer todas as informações e relatórios necessários à fiscalização realizada pela TCE – Tribunal de Contas do Estado;
- II - Dar conhecimento ao Executivo das atividades desenvolvidas e das dificuldades verificadas na utilização e gestão do controle de merenda escolar.

**Art. 3º** - Os responsáveis pelo Sistema de Controle de Almoxarifado de merenda escolar encaminharão ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno do Município, informações sobre os fornecedores que não cumpram com as obrigações previstas no contrato para que adotem as medidas possíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Dantas/Estado do Sergipe, 20 de maio de 2019.

Pedro Santos Oliveira  
Prefeito Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro  
CNPJ:13.107.180/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086 / 2019  
DE 20 DE MAIO DE 2019.**

“Designa responsável pelo almoxarifado da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.”

O Prefeito Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art.1º** - Designar o servidor José Eduardo Borges Fontes, CPF nº 558.599.095-00, responsável pelo setor de almoxarifado da merenda da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.

**Art. 2º** - O servidor ora designado será responsável pela conferência, o atesto e a assinatura da nota fiscal de produtos entregues no almoxarifado da merenda escolar.

**I** – Receber, examinar e conferir a qualidade e quantidade, devolvendo qualquer produto que não estiver em conformidade com a nota fiscal e solicitação;

**II** – Supervisionar o adequado armazenamento das mercadorias estocadas;

**III** - planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio;

**IV** - Supervisionar a manutenção da limpeza e organização do Almoxarifado;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Dantas/Estado do Sergipe, 20 de maio de 2019.

Pedro Santos Oliveira  
Prefeito Municipal

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro  
CNPJ:13.107.180/0001-57